

MODELO ____

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

PORTARIA Nº **NN/AAAA**

O(A) Dr(a). _____, Juiz(a) de Direito da ____ Vara / Juizado Especial _____ [da Comarca de _____ / do Foro de _____], no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

Que esta Vara Judicial, em razão da arrecadação de valores oriundos de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, possui saldo disponível para liberação desses recursos às entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como ao Conselho da Comunidade.

RESOLVE:

Instaurar **PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS** de acordo com as regras estabelecidas no incluso Edital nº ____/2016 e na Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014, determinando à Escrivania / Secretaria:

1. A autuação da presente Portaria e respectivo Edital no Sistema PROJUDI com a classe “*Processo Administrativo*” e assunto “*Processo de Disponibilização de Recursos*”, anotando-se como Requerente este Juízo.

2. A comunicação ao Distribuidor.

3. A notificação das entidades que constarem do “*cadastro de entidades*” sobre este ato, via e-mail, encaminhando-lhes cópia da presente Portaria e respectivo Edital.

4. A fixação do incluso Edital no átrio do Fórum.

Cumpra-se.

Comarca / Foro, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA / FORO
VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL N.º ____/____

O(A) Dr(a). _____, Juiz(a) de Direito da ____ Vara / Juizado Especial _____ [da Comarca de _____/ do Foro de _____], no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de habilitações para o Processo de Disponibilização de Recursos para entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como para o Conselho da Comunidade, decorrentes de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DA IMPORTÂNCIA A SER LIBERADA

1.1 – É oferecido o montante de R\$ _____ (____ reais).

1.2 – A importância oferecida pode ser:

- I – repartida entre os habilitados que tiverem seus projetos aceitos pelo Juízo;
- II – liberada em parcela única ou em cotas, a critério do Juízo e de acordo com os projetos apresentados.

1.3 – Não havendo entidades habilitadas ou, caso os projetos aceitos pelo Juízo não consumam integralmente a importância acima referida, o saldo remanescente permanecerá depositado na conta judicial única vinculada ao Juízo.

2 – DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1 – Podem se habilitar a receber a quantia mencionada:

- I – as entidades públicas ou privadas com finalidade social, que constarem do “cadastro de entidades” desta Comarca / Foro;
- II – o Conselho da Comunidade desta Comarca / Foro, desde que devidamente constituído e em situação regular.

3 – DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO

3.1 – As entidades interessadas em receber a importância deverão apresentar pedido de habilitação no período de ____/____/____ a ____/____/____.

4 – DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

4.1 – O pedido de habilitação deverá ser protocolado diretamente na escrivania / secretaria no período mencionado no **item 3.1**, durante o horário de expediente forense (das 12h00min às 18h00min).

4.2 – O pedido de habilitação deve obedecer ao **Modelo constante do Anexo I deste Edital** e dele devem constar as seguintes informações:

- I – a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato;
- II – o número de prestadores de serviço que a entidade ou o Conselho da Comunidade eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital;

4.3 – O pedido de habilitação deve estar acompanhado:

I – dos seguintes documentos da entidade ou do Conselho da Comunidade:

- a) comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, no qual sejam identificadas sua finalidade social, a colaboração com a área de execução penal entre suas atividades, bem como sua finalidade não lucrativa;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;
- c) comprovante dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade;

II – das certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade.

III – declaração, **segundo o Modelo constante do Anexo II deste Edital**, firmada pelo representante legal da entidade ou do Conselho da Comunidade, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados;

IV – o(s) respectivo(s) projeto(s), **consoante o Modelo constante do Anexo III deste Edital**, do(s) qual(is) deverá(ão) constar:

I – o valor total, que não pode ultrapassar o previsto **no item 1.1 deste Edital**.

II – a destinação da verba;

III – justificativa para implementação do projeto apresentado;

IV – prazo inicial e final da execução do projeto;

V – o cronograma de execução do projeto;

VI – a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;

VII – os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

VIII – a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, os preços válidos cotados por no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

4.3.1 – Caso o(s) projeto(s) compreenda(m) a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I – o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

II – orçamento detalhado;

III – certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

IV – comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese do valor total constante do projeto ser insuficiente para custeá-la;

V – se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente.

4.4 – Permite-se que o pedido de habilitação verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado.

4.5 – São vedados pedidos de habilitação condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

5 – DA SELEÇÃO DO(S) PROJETO(S)

5.1 – O(s) projeto(s) apresentado(s) será(ão) submetido(s) à avaliação:

I – da equipe técnica da Secretaria / Escrivania, onde houver;

II – do Ministério Público;

III – do Juiz, que deliberará sobre a(s) entidade(s) e/ou Conselho da Comunidade para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s).

OU

5.1 – O(s) projeto(s) apresentado(s) será(ão) submetido(s) à avaliação e deliberação, por maioria de votos, pela comissão multidisciplinar composta:

I – pelo Juiz;

II – por membro do Ministério Público;

III – pela equipe técnica da Secretaria / Escrivania, onde houver;

IV – por membro de entidade pública vinculada à área social, desde que não esteja participando da seleção.

5.2 – A seleção do(s) projeto(s), que adotará o juízo de relevância social quanto ao(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do(s) projeto(s) e seu(s) impacto(s) social(is), segundo critérios de utilidade e necessidade, levará em consideração, ainda, aquele(s) que apresentam maior relevância:

I – na área de execução penal, em especial na execução das penas restritivas ou medidas alternativas;

II – na assistência às vítimas de infrações penais;

III – na prevenção à criminalidade, em especial ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar, à violência de trânsito, bem como de projetos educacionais voltados para a prevenção de infrações ambientais.

5.3 – Como critério de desempate, terá preferência da destinação de valores:

I – o Conselho da Comunidade, quando concorrer no processo;

II – a entidade que tiver recebido maior número de prestadores de serviço nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital.

5.4 – A decisão que deliberar sobre a(s) entidade(s) e/ou Conselho da Comunidade para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s), também indicará o(s) valor(es) liberado(s) para cada contemplado.

5.4.1 – Da decisão referida no **item 5.4** não cabe recurso.

5.4.2 – Da decisão referida no **item 5.4**, serão comunicadas as entidades e/ou Conselho da Comunidade habilitados e concorrentes por e-mail.

6 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Antes do repasse de valores, cada contemplado deverá assinar, perante o Juízo, Termo de Responsabilidade, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital, no qual constarão:

I – as obrigações:

- a) de utilização e gestão do(s) valor(es) liberado(s), de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s);
- b) de apresentação da respectiva prestação de contas;
- c) de colaborar com o Juízo da Execução Penal;
- d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado.
- e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f) de atender as recomendações, exigências e determinações do Juízo responsável pela liberação do valor.
- g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente através de cheque, transferência bancárias, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h) de organizar e manter a documentação conforme artigo 66 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014¹;

II – os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade ou do Conselho da Comunidade, em que será(ão) depositado(s) o(s) valor(es) eventualmente liberado(s).

6.1.1 – O Conselho da Comunidade deverá indicar os dados da conta bancária destinada exclusivamente ao recebimento de valores para o custeio de despesas projetos.

6.2 – Após a subscrição do Termo de Compromisso, o(s) valor(es) liberado(s) será(ão) transferidos pela Escritania/Secretaria à(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pela(s) entidade(s) e/ou pelo Conselho da Comunidade.

¹ **Art. 66** As entidades e o Conselho da Comunidade deverão manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, toda documentação que instruiu as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I – serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

- a) Plano de aplicação ou Projeto;
- b) documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade da entidade;
- c) orçamentos para aquisição de bens e serviços;
- d) comprovantes das despesas em vias originais;
- e) comprovantes das devoluções de saldos;
- f) extratos bancários;
- g) parecer técnico emitido pela equipe técnica, se houver;
- h) parecer emitido pelo Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça.

7 – DA EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S)

7.1 – A entidade e/ou o Conselho da Comunidade contemplado(a) devem cumprir o cronograma previsto e a forma de acompanhamento da execução do projeto estabelecida pelo Juiz.

7.2 – O prazo para conclusão do projeto poderá ser prorrogado, desde que, em até 5 (cinco) dias do término inicialmente estabelecido, a entidade ou o Conselho da Comunidade contemplado apresente requerimento justificado ao Juiz.

7.3 – O não cumprimento injustificado do cronograma previsto poderá ensejar a interrupção da execução do projeto, com a devolução dos valores repassados e a suspensão dos demais repasses.

7.3.1 – O não cumprimento injustificado do cronograma previsto poderá ocasionar:

- I – a suspensão do Conselho da Comunidade;
- II – a exclusão da entidade do cadastro.

8 – DA(S) PRESTAÇÃO(ÕES) DE CONTAS

8.1 – A entidade e/ou o Conselho da Comunidade contemplado(a) devem prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto.

8.2 – A prestação de contas deve ser apresentada à Escritania / Secretaria acompanhada:

I – dos comprovantes das despesas (notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo, folhas de pagamento, Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, holerites);

II – de extrato bancário da conta para a qual foi(ram) transferido(s) o(s) valor(es) liberado(s), compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

III – dos comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

IV – das certidões abaixo, se expirados os respectivos prazos de validade desde sua apresentação junto do pedido de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As comunicações de todos os atos do processo de liberação serão feitas através do e-mail cadastrado pela entidade em Juízo, sendo que eventual mudança deverá ser previamente comunicada pela entidade, por escrito e mediante protocolo junto à escrivania/secretaria, sob pena de se reputar válida a intimação feita através do e-mail anteriormente informado.

9.2 – As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz.

Comarca / Foro, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

Juiz(a) Supervisor(a)